



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG  
Tel.: (32) 3746-1306

**PORTARIA Nº 8883/2025, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.**

### NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MINAS GERAIS, OZIEL GOMES DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, em especial o disposto no art. 89, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal.

- Considerando os fatos narrados no memorando expedido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura o qual narra fatos pertinentes à conduta no exercício da função de servidora pública municipal da auxiliar de serviços gerais, a senhora MARIA APARECIDA CARDOSO;
- considerando que é dever da administração pública apurar fatos que lhe são imputados, inclusive, se representados contra servidores lotados em seu quadro de funcionários;
- considerando que em face aos fatos necessário a formação do competente processo disciplinar administrativo para que sejam tomadas as medidas administrativas, contra quem de direito;
- Considerando a obrigação do gestor, em assim que tomar conhecimento do fato, apurar com total responsabilidade, isonomia e transparência todos os fatos;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar processo administrativo para análise, verificação e apuração de possíveis atos perpetrados pela servidora pública municipal a auxiliar de serviços gerais, a senhora MARIA APARECIDA CARDOSO.

Art. 2º - Fica constituída uma comissão para o respectivo procedimento administrativo de análise e definição de ações, composta pelos seguintes servidores:

- 1 - PRESIDENTE - LUCAS BORGES DE ALMEIDA;
- 2 - MAMBRO - FLÁVIO DIAS DE SOUZA;
- 3 - MEMBRO - ALINE DE ARAUJO ABREU FINOTTI;
- 4 - MEMBRO - JACIARA ALVES DA COSTA.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG  
Tel.: (32) 3746-1306

§ 1º: Esta comissão tem como principais atribuições:

I - Analisar documentos, processos e procedimentos referente aos fatos em epígrafe;

II - Certificação de possíveis erros, falhas ou omissões que eventualmente possa ter sido cometido por servidor público municipal com referência aos fatos em tela;

III - Certificação de possíveis ocorrências por parte da denunciada de que possam ter características a terem implicância nas esferas administrativas, civil e criminal contra quem de direito;

IV - Sempre assistida da Procuradoria Municipal, que atuará a frente ao processo, bem como o acompanhamento da Controladoria Municipal até o final processamento.

§ 2º: Na ausência do Presidente, por motivo de força maior, o mesmo será substituído por **FLÁVIO DIAS DE SOUZA**.

Art. 3º - fixo prazo de 30 (trinta) dias para o encerramento dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, devidamente justificado.

Art. 4º - Os membros desta portaria serão gratificados no importe de 20% (vinte por cento) dos proventos brutos do servidor designado, pelo período de 30(trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a presente gratificação não gera quaisquer outros direitos, para nenhuns efeitos.

Parágrafo Único - A servidora JACIARA ALVES DA COSTA não fará jus ao recebimento da gratificação de função, atuando em caráter colaborativo.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Braz Grillo, 11 de novembro de 2025

OZIEL GOMES DA  
SILVA:92238513604

Assinado de forma digital por  
OZIEL GOMES DA  
SILVA:92238513604  
Dados: 2025.11.11 14:05:53 -03'00'

Oziel Gomes da Silva  
Prefeito Municipal

Publicado por afixação  
na sede da Prefeitura  
em 11/11/2025  
Art. 86 Lei Orgânica  
*L Costa*  
Visto